DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 11043/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/9957/2018
PROTOCOLO	: 1928358
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
JURISDICIONADO	: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
TIPO DE PROCESSO	: ATA DE REGISTRO DE PREÇO / ADMINISTRATIVO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AQUISIÇÃO DE TRÓFEUS E MEDALHAS. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. CLÁUSULAS NECESSÁRIAS. REGULARIDADE.

1. Relatório

Em exame o procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 36/2018) e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 80/2018, celebrada entre o Município de Amambai/MS e a empresa C & N Troféus Eirelli EPP, visando ao Registro de Preços para aquisição de troféus e medalhas para premiação em atividades esportivas, escolares e comemorativas das diversas secretarias municipais, no valor inicial de R$ 170.900,00 (cento e setenta mil e novecentos reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem o procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 36/2018) e a formalização da Ata de Registro de Preços nº 80/2018 atendem integralmente as disposições estabelecidas na lei 8.666/93 (*ANA – 5ICE –27881/2018*).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização da ata de registro de preços, conforme parecer acostado às *f. 178-179* (*PARECER PAR – 3ª PRC – 20279/2018*).

É o relatório.

2. Razões de Mérito

2.1. Do Procedimento Licitatório (Pregão Presencial nº 36/2018)

No que se refere ao procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 36/2018 -, verifica-se que na sua realização foram observadas as disposições contidas nos arts. 3º e 4º da lei n. 10.520/2002, e presentes os documentos essenciais à comprovação da sua regularidade.

2.2. Da Formalização da Ata de Registro de Preços nº 80/2018

A formalização da Ata de Registro de Preços nº 80/2018 contém as clausulas obrigatórias previstas no artigo 15, II da lei nº 8.666/93, apresentando em suas cláusulas os requisitos e as condições essenciais para a sua correta utilização.

3. Decisão

Diante dos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO** declarar a **REGULARIDADE** do procedimento licitatório - Pregão Presencial nº 36/2018-, nos termos da lei 8.666/93; da formalização da Ata de Registro de Preços nº 80/2018, pelo atendimento aos requisitos legais estabelecidos no artigo 15, II da lei nº 8.666/1993.

É a Decisão.

Encaminhe-se ao Cartório para publicação e demais providências, nos termos previstos no art. 70, da RNTC/MS n. 76/2013.

Campo Grande/MS, 12 de novembro de 2018.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

esd